CONSELHO GERAL 2023/2027

Regulamento do Procedimento Concursal, Prévio à Eleição, para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

Artigo 1.º
Objeto

O presente regulamento define as regras a observar no procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 2.º
Concurso

1. Para efeitos de recrutamento do Diretor desenvolve-se o presente concurso, a ser divulgado por aviso de abertura, nos termos do artigo 3.º do presente regulamento.
2. Podem ser opositores os candidatos que reúnam as condições estabelecidas nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 3.º
Aviso de Abertura do Procedimento Concursal

1. O procedimento concursal é aberto por aviso publicitado dos seguintes modos:
a. Em local apropriado das instalações da Escola Sede do Agrupamento – Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes;
b. Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes (https://www.aemtg.pt);
c. Na página eletrónica da Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE);
d. Por aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República;
e. Num órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio, com referência ao Diário da República em que o aviso se encontra publicado.
2. O aviso de abertura do procedimento concursal contém os seguintes elementos:
a) Designação do Agrupamento de Escolas e o cargo sujeito a procedimento concursal;

Av. S. João de Deus, 8500-508 Portimão
Tel: 282 450 410 –Tlm: 913 395 097 – 910 084 758
E-mail: geral@aemtg.pt – Url: www.aemtg.pt

b) Os requisitos de admissão mencionados no artigo 2.º deste regulamento, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho;

c) O pedido de admissão ao procedimento concursal é dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes;

d) A forma de apresentação do pedido de admissão e a indicação do respetivo prazo de entrega;

e) Os documentos que devem acompanhar o pedido de admissão e demais elementos necessários à formalização da candidatura;

f) Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura.

Artigo 4.º

Prazo de Candidatura

As candidaturas devem ser formalizadas até 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso em Diário da República, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento - Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes no horário de expediente, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a morada: Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão, Avenida São João de Deus, 8500-508 Portimão.

Artigo 5.º

Candidatura

1. O pedido de admissão ao procedimento concursal é formalizado mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão (https://www.aemtg.pt) e/ou nos Serviços Administrativos da Escola Sede - Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

2. O pedido de admissão (requerimento de candidatura) referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas. Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados;

Av. S. João de Deus, 8500-508 Portimão
Tel: 282 450 410 –Tlm: 913 395 097 – 910 084 758
E-mail: geral@aemtg.pt – Url: www.aemtg.pt

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, com páginas numeradas e rubricadas, e no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 20 páginas A4 escritas em Arial, tamanho 11 e espaçamento 1,5, sem anexos e sem apêndices, contendo:

i) Identificação dos problemas;

ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Fotocópia autenticada do registo biográfico para os candidatos pertencentes ao quadro de outros agrupamentos ou escolas não agrupadas;

d) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD);

f) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*.

Artigo 6.º
Entrega da documentação

A entrega da documentação referida no número 2 do artigo 5.º do presente regulamento deve obedecer ao seguinte:

a) Os documentos constantes das alíneas a), c), d) e e) do número anterior devem ser inseridos em envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: "DOCUMENTOS";

b) O documento, em papel e em formato digital (PDF) numa *pen drive* ou outro suporte, constante da alínea b) do número anterior, deve ser inserido em envelope devidamente fechado com a seguinte inscrição no exterior: "PROJETO DE INTERVENÇÃO". Este envelope será aberto se o candidato for admitido ao concurso, nos termos dos números 3 e 5 do Artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho;

c) Os envelopes mencionados nas alíneas a) e b) devem ser inseridos num terceiro envelope, juntamente com o requerimento de admissão ao procedimento concursal, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes e entregue nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de acordo com o estipulado no artigo 4.º do presente regulamento;

d) Os envelopes recebidos pelos Serviços Administrativos serão entregues ao Presidente do Conselho Geral e depositados no cofre dos Serviços Administrativos.

Av. S. João de Deus, 8500-508 Portimão
Tel: 282 450 410 –Tlm: 913 395 097 – 910 084 758
E-mail: geral@aemtg.pt – Url: www.aemtg.pt

Artigo 7.º

Apreciação da conformidade das candidaturas

1. As candidaturas são apreciadas pela Comissão Especializada do Conselho Geral designada por este órgão.

2. Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão Especializada procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, de acordo com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 108.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. Será sempre motivo de exclusão do concurso a prestação de falsas declarações.

4. Após apreciação dos requisitos de admissão ao concurso, a Comissão Especializada publicita, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data-limite de entrega das candidaturas, a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, afixada em local apropriado das instalações da Escola Sede do Agrupamento Manuel Teixeira Gomes, bem como na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5. Das decisões de exclusão proferidas pela Comissão Especializada, cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de 2 (dois) dias úteis e a decidir por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. A decisão relativa aos recursos apresentados pelos candidatos excluídos será publicitada por afixação de despacho do Presidente do Conselho Geral, através dos meios previstos no ponto 4 deste artigo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da referida deliberação.

Artigo 8.º

Apreciação das candidaturas pela Comissão Especializada

1. A comissão procede à apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no número cinco do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a saber:

a) Análise do *Curriculum Vitae* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito, considerando os seguintes fatores:

i. Habilitação académica.

ii. Experiência profissional, referindo:

- Tempo de serviço no ensino (até 31 de agosto de 2025);
- Experiência como Diretor/Diretor Pedagógico/Presidente do Conselho Executivo/Diretivo;
- Experiência como membro da Direção/Conselho Executivo/Diretivo;

Av. S. João de Deus, 8500-508 Portimão
Tel: 282 450 410 –Tlm: 913 395 097 – 910 084 758
E-mail: geral@aemtg.pt – Url: www.aemtg.pt

- Outras funções desempenhadas (de natureza pedagógica, científica, administrativa ou outra);
- Experiência noutros órgãos de gestão e direção de escolas;
- Publicações, comunicações e projetos;
- Formação (formador/formando).

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, visando apreciar a relevância dos problemas diagnosticados e a coerência entre estes e as estratégias de intervenção propostas, verificando-se também se o seu conteúdo é original;

c) Resultado da entrevista individual, com o intuito de apreciar as competências pessoais do candidato e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes.

Artigo 9.º

Procedimentos decorrentes da apreciação das candidaturas

1. A notificação da realização da entrevista, e a respetiva convocatória, serão enviadas com a antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis por correio registado com aviso de receção e por correio eletrónico, contendo a data, a hora e o local onde a mesma terá lugar.
2. Na falta de comparência do interessado à entrevista, deve o candidato apresentar a justificação da mesma no dia útil seguinte à data da sua ocorrência, de modo que a Comissão Especializada possa apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.
3. No caso de apresentação de uma justificação que mereça a aceitação da Comissão Especializada, será marcada, pelo meio mais expedito, nova data para a entrevista a realizar no prazo de 48 horas úteis.
4. Da entrevista é lavrada uma ata contendo a súmula do ato.
5. Após a apreciação de todos os elementos referidos no artigo 8.º, a Comissão Especializada elabora um relatório de avaliação dos candidatos, onde fundamenta, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.
6. Sem prejuízo da expressão de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, no relatório não haverá lugar à seriação dos candidatos.
7. A Comissão Especializada pode considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.
8. O(s) relatório(s) de avaliação elaborado(s) pela Comissão Especializada é (são) apresentado(s) ao Conselho Geral, que deverá ser convocado para o efeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término da realização das entrevistas.

Av. S. João de Deus, 8500-508 Portimão
Tel: 282 450 410 –Tlm: 913 395 097 – 910 084 758
E-mail: geral@aemtg.pt – Url: www.aemtg.pt

Artigo 10.º

Apreciação das candidaturas pelo Conselho Geral

1. O Conselho Geral aprecia e analisa o(s) relatório(s) emitido(s) pela Comissão Especializada.
2. O Conselho Geral poderá proceder à audição dos candidatos, de acordo com os números 9, 10, 11 e 12 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 11.º

Eleição do Diretor

1. Após a apreciação, a análise do(s) relatório(s) e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.
2. No caso de o candidato ou nenhum dos candidatos sair vencedor, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder a um novo escrutínio, ao qual são admitidos consoante o caso, o candidato único ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.
3. Sempre que o candidato, no caso de ser único, ou o candidato mais votado, nos restantes casos, não obtenha, na votação a que se refere o número anterior, o número mínimo de votos nele estabelecido, é o facto comunicado ao serviço competente do Ministério da Educação, Ciência e Inovação para os efeitos previstos no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 12.º

Impedimentos e incompatibilidades

1. Se algum dos candidatos for membro efetivo do Conselho Geral do AEMTG fica impedido, nos termos da lei, de integrar a comissão e participar nas reuniões convocadas para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes.
2. Em quaisquer outras situações, aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Av. S. João de Deus, 8500-508 Portimão
Tel: 282 450 410 –Tlm: 913 395 097 – 910 084 758
E-mail: geral@aemtg.pt – Url: www.aemtg.pt

Artigo 13.º

Notificação de resultados

1. Do resultado do procedimento concursal, será dado conhecimento ao candidato a Diretor eleito através de correio registado, com aviso de receção, e por correio eletrónico, no dia útil seguinte à reunião do Conselho Geral convocada para o efeito.
2. O resultado do procedimento concursal será tornado público pelos meios previstos nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 3.º deste regulamento, no dia útil seguinte à reunião do Conselho Geral a que se refere o número anterior.

Artigo 14.º

Homologação dos resultados

1. O resultado da eleição do Diretor é comunicado pelo Presidente do Conselho Geral, para homologação, ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE), no prazo de 3 (três) dias úteis após a eleição.
2. O resultado da eleição é homologado nos 10 (dez) dias úteis posteriores à sua comunicação pelo Presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

Artigo 15.º

Tomada de Posse

1. O Diretor eleito toma posse perante o Conselho Geral nos 30 (trinta) dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE), nos termos do n.º 2 do artigo anterior.
2. O Diretor designa o Subdiretor e os seus Adjuntos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua tomada de posse.
3. O Subdiretor e os Adjuntos do Diretor tomam posse nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua designação pelo Diretor.

Artigo 16.º

Disposições Finais

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Geral.
2. A legislação subsidiária inerente ao presente regulamento é a seguinte:

a) Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

b) Código do Procedimento Administrativo.

Av. S. João de Deus, 8500-508 Portimão
Tel: 282 450 410 –Tlm: 913 395 097 – 910 084 758
E-mail: geral@aemtg.pt – Url: www.aemtg.pt

3. As situações ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral, respeitando a lei e os regulamentos em vigor.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Geral de 16 de abril de 2026.

O Presidente do Conselho Geral,

Assinado por: **José João dos Santos Sousa**
Num. de Identificação: 09894923
Data: 2026.04.28 09:04:22+01'00'

Av. S. João de Deus, 8500-508 Portimão
Tel: 282 450 410 –Tlm: 913 395 097 – 910 084 758
E-mail: geral@aemtg.pt – Url: www.aemtg.pt

CIÊNCIA VIVA erasmus+ PORTUGAL Eco-Escolas PNC TEIP